MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

Art. 2º – Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 170, de 23 de dezembro de 2015, consistente na implantação das instalações para o funcionamento da Casa do Estudante Universitário, no imóvel nela especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 68, de 17 de julho de 2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 170, de 23 de dezembro de 2015, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) do lote urbano nº 398 da quadra nº 13, com área de 1.535,20m² (um mil quinhentos e trinta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Guaíra, nesta cidade, para a implantação da **Casa do Estudante Universitário**, doação essa efetivada conforme R.2 da Matrícula nº 43.745 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

O prazo para a conclusão daquelas instalações, estabelecido em três anos, conforme § 1º do artigo 3º da referida Lei, esgotou-se em 28 de dezembro de 2018.

De acordo com o incluso Ofício nº 173/2018-DG, de 10 de dezembro de 2018 (Protocolo nº 56.833/2018), o Diretor-Geral da Unioeste, Campus Toledo, informou que, *"em razão do lapso temporal necessário para viabilizar a liberação de recursos financeiros junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação não foi possível a instalação da Casa do Estudante Universitário no prazo estabelecido na legislação municipal. No entanto, a proposta junto ao FNDE já está empenhada, conforme documento em anexo."*

Em vista disso, solicitou novo prazo de mais 3 (três) anos para o cumprimento do encargo estabelecido na lei autorizativa da doação, *"considerando que esse prazo é necessário para que haja a liberação do recurso financeiro pelo Governo Federal e se dê início a realização da obra."*

No mês de junho do corrente ano, pelo anexo Ofício nº 87/2019-DG (Protocolo nº 27.777/2019), o Diretor-Geral do campus local da Unioeste complementou informações e justificativas para a renovação do prazo para a implantação da Casa do Estudante Universitário no imóvel a ela doado conforme Lei "R" nº 170/2015.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Diante do exposto e pelas razões constantes dos Ofícios da instituição, antes mencionados, entendemos viável atender-se a solicitação em questão para o cumprimento da exigência estabelecida na Lei "R" nº 170/2015, razão pela qual submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **"fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo"**, visando à implantação da Casa do Estudante Universitário.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Departamento de Patrimônio

Toledo 25 de junho de 2019.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 55/2019

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Secretário Especial de Governo e Gestão Pública

Solicitamos à esta Assessoria a elaboração de Lei que determina novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo pelas razões que segue:

Considerando que o Município de Toledo efetuou a doação de um imóvel situado no Loteamento Guaíra, Lote nº 398 da Quadra nº 13, com área de 1.535,20m², para Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus Toledo para a construção das instalações para o funcionamento da Casa do Estudante Universitário;

Considerando que essa doação foi efetuada através da Lei "R" nº 170 de 23 de dezembro de 2015, com prazo para a implantação da obra de três anos;

Considerando que, o tempo demandado para ser viabilizado o recurso para construção da moradia estudantil, incorreu no final do prazo previsto pela Lei "R" nº 170/2015; ocorrido em 23 de dezembro de 2018;

Considerando que o recurso encontra-se disponibilizado e com previsão orçamentária conforme convênio 874845/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com valores empenhados e respectiva movimentação financeira;

Assim, diante dos fatos, deferimos o pedido solicitado protocolizado sob nº 56.833 de 10 de dezembro de 2018 e nº 27.777 de 11 de junho de 2019, e solicitamos a elaboração de nova Lei fixando um prazo de três anos para a instalação da obra ora mencionada.

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração da Lei.

Atenciosamente,

Arlete Suzana Dalmaso Kerscher
Diretora do Departamento do Patrimônio e Serviços Gerais

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 170, de 23 de dezembro de 2015

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 398 da quadra nº 13, com área de 1.535,20 m² (um mil quinhentos e trinta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Guaíra, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 43.745 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com os lotes urbanos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da quadra nº L-13, do Loteamento Jardim La Salle, na extensão de 80,00 metros;

II – a Leste, com o lote urbano nº 08, da quadra nº L-13, do Loteamento Jardim La Salle, na extensão de 19,19 metros;

III – ao Sul, com os lotes urbanos nºs 274, 290, 306 e 379, na extensão de 80,00 metros;

IV – a Oeste, com a Rua Terra Roxa, na extensão de 19,19 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

§ 1º – Caberá à donatária implantar no imóvel descrito no artigo anterior, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, as instalações para o funcionamento da Casa do Estudante Universitário.

§ 2º – O bem de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a UNIOESTE não venha a lhe dar a destinação mencionada no parágrafo anterior.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.405, de 28/12/2015

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 43.745 **Folha 1** **Toledo, 21/11/2003**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 398** (trezentos e noventa e oito) - **Equipamento Público,** com a área de **1.535,20m²** (um mil, quinhentos e trinta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), da quadra nº **13** (treze), do Loteamento **GUAÍRA,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, contendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com os Lotes Urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da quadra nº L-13, do Loteamento Jardim La Salle, na extensão de 80,00 metros; ao LESTE, com o Lote Urbano nº 08, da quadra nº L-13, do Loteamento Jardim La Salle, na extensão de 19,19 metros; ao SUL, com os Lotes Urbanos nºs 274, 290, 306 e 379, na extensão de 80,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Terra Roxa, na extensão de 19,19 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 040342. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Rua Raimundo Leonardi, 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: Artigo 22, da Lei nº 6.766-79. Matrícula/Origem: M-41.487, deste Ofício Imobiliário. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 3,15. Protocolo nº 178.533. EF.**********

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.1-43.745 - Toledo-PR, 07 de Dezembro de 2016. Protocolo nº 264.698 - DESAFETAÇÃO: Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Doação, lavrada em 17/11/2016, às folhas nºs 163/165, do Livro nº 89, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR e nos termos da Lei "R" Nº 170, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 1.405, de 28/12/2015, fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical, o imóvel da presente matrícula. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº uPKXO . D4gKg . 4HQng, Controle: zIKL1 . 8XAz. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 10,92. ESK. Toledo-PR, 26/12/2016.**********

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

R.2-43.745 - Toledo-PR, 07 de Dezembro de 2016. Protocolo nº 264.698 - DOAÇÃO COM ENCARGOS: Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada em 17/11/2016, às folhas nºs 163/165, do Livro nº 89, do Serviço Notarial do Município de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, o proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** anteriormente qualificado, representado por seu Prefeito Municipal, na forma mencionada na escritura, doou o imóvel desta matrícula para: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE,** CNPJ 78.680.337-0005-08, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, Toledo-PR, representada na forma mencionada na escritura. Valor Fiscal: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Condições: Conforme consta na escritura, a doação foi feita com base na Lei "R" nº 170, de 23 de dezembro de 2015, com os seguintes encargos: § 1º - Caberá à donatária implantar no imóvel desta matrícula, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, as instalações para o funcionamento da Casa do Estudante Universitário. § 2º - O bem de que trata esta Lei, não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a UNIOESTE não venha a lhe dar destinação mencionada no parágrafo anterior. Observações: a) Foi emitida a DOI; b) A presente doação é isenta de ITCMD, conforme Despacho nº 279/2016, datado de 30/09/2016, expedido pela 13ª Delegacia Regional da Receita Inspetoria Regional de Tributação de Cascavel-PR; c) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. FUNREJUS: Isento. Código Hash: ee93.c4cb.d20a.70b8.2c06.21d9.86ca.466e.53ba.f60e, gerado em 26/12/2016 às 09:08:10. SELO DIGITAL Nº uPKXO . D4gKg . 4HQng, Controle: zIKL1 . 8XAz. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 784,78. ESK. Toledo-PR, 26/12/2016.**********

Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 43.745 (até Av/R.2)

mv

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS	R$ 0,85
FUNREJUS 25%	R$ 4,23
FADEP	R$ 0,85

Total: R$ 27,53

FUNARPEN
SELO DIGITAL
q4jp3.wQXFj.WVqvQ
FuH5w.pdq4j
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 06 de Dezembro de 2018.

Saionara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 173/2018 – DG

Toledo-PR, 10 de dezembro de 2018.

56833
10/12/18

ASSUNTO: Casa do Estudante

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Unioeste é uma das maiores instituições de ensino superior do Oeste do Estado do Paraná, sendo reconhecida tanto em nível estadual quanto em nível nacional. Apesar das diversas conquistas, persiste a necessidade de complementação de recursos para a melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes, especialmente aqueles de baixa renda.

Assim, a assistência estudantil por meio da moradia estudantil, haja vista o perfil dos acadêmicos, e somada ao pleno funcionamento do Restaurante Universitário, torna-se fator determinante para o ingresso e permanência de acadêmicos na Universidade.

Contudo, é necessário reconhecer que o Executivo Municipal em muito contribui com essa instituição. Tanto é verdade que por meio da Lei Municipal "R" nº 170, de 23 de dezembro de 2015 foi autorizada a doação do lote urbano nº 398 da quadra nº 13 para a instalação da Casa do Estudante Universitário.

Ao Excelentíssimo Senhor
LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo
Toledo-PR

PR 680.337/0005-0

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

(pg. 02 do ofício nº 171/2018-DG, de 10/12/2018)

Apesar da doação, em razão do lapso temporal necessário para viabilizar a liberação de recursos financeiros junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação não foi possível a instalação da Casa do Estudante Universitário no prazo estabelecido na legislação municipal. No entanto, a proposta junto ao FNDE já está empenhada, conforme documento em anexo.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para instalação da Casa do Estudante Universitário em mais 03 (três) anos, considerando que esse prazo é necessário para que haja a liberação do recurso financeiro pelo Governo Federal e se dê início a realização da obra.

Sendo o que tínhamos a informar, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

REMI SCHORN
Diretor-Geral da Unioeste/*Campus* de Toledo

fechar X

Loading Image...

:ORDEIRO MUNIZ

4

.6.78 Sair do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
:Convênio 874845/2018
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos para Celebração
Projeto Básico/Termo de Referência
Dados
Programas Concedente
Execução Convenente
Participantes

Modalidade	Convênio		
Situação	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados		
Empenhado	sim	**Publicação**	Não Publicado
Número do Pré-Convênio	874845/2018	**Número da Proposta**	028828/2018
Número Interno do Órgão	028828/2018		
Número do Processo	23034.016625/2018-39		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente	CNPJ 78.680.337/0001-84 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
Órgão	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
Órgão Vinculado	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Justificativa	As atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus vêm crescendo acentuadamente e requerem ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios das regiões oeste e sudoeste do Estado.A Universidade vem desempenhando este papel de maneira significativa, no entanto, há a necessidade de complementação de recursos para melhoria das condições acesso e permanência do estudante de baixa renda. Sendo a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE uma das maiores instituições de ensino superior do estado do Paraná, tendo reconhecimento não somente em seu esta-do, mas como também em outras regiões do País, por conta de sua estrutura e desenvolvimento, recebe anualmente, estudantes de diversas cidades do estado e também de outras regiões do Brasil. Com cinco campis distribuídos na região oeste do Paraná (Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu), a instituição carrega em seu seio as características de uma Universidade Pública, Laica e Democrática e de Qualidade, tornando-se uma

referência de Instituição de Ensino. Por conta de suas características, a UNIOESTE é constituída em sua maioria, por aca-dêmicos advindos de Escolas públicas, os quais são pertencentes de famílias de baixa renda e com situações de vulnerabilidade social. Neste cenário, a assistência estudantil torna-se fundamental para garantir não somente o acesso, mas também a permanência de acadêmicos na Instituição de Ensino Superior. Dentre os mecanismos de assistência, a Moradia Estudantil é pauta crucial nas movimentações estudantis, haja visto o perfil dos acadêmicos, que em muitos casos deslocam-se de suas cidades natais para cursar uma graduação, além de terem a necessidade de estar inseridos no mercado de trabalho para conseguir se manter. A Moradia Estudantil, assim como os demais mecanismos de assistência, como o Restaurante Universitário, tornam-se fatores determinantes no ingresso e na permanência de acadêmicos na Universidade. Portanto, a construção e o desenvolvimento de uma "Casa do Estudante" pode significar uma baixa nos índices de evasão, oportunizando diversos jovens à concluírem seus estudos de forma plena.

Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Construção da Moradia Estudantil – Módulo I da Unioeste/Campus de Toledo.
Capacidade Técnica e Gerencial	A Unioeste possui capacidade técnica e gerencial para a execução do projeto

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	16/03/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	3181-0	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	16/03/2018 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	16/03/2018
Data Início de Vigência	15/10/2018
Data Término de Vigência Atual	03/10/2020
Data Limite p/ Prestação de Contas	03/10/2020

Valores

R$ 255.000,00 Valor Global

R$ 250.000,00 Valor de Repasse

R$ 5.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 5.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2018	R$ 250.000,00

27777
11/06/19

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ofício nº 87/2019 – DG

Toledo-PR, 11 de junho de 2019.

ASSUNTO: Complementação do Oficio 171/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando o Oficio ~~171~~ 173/2018 da Direção Geral do Campus de Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que trata da doação de terreno via Lei Municipal "R" n° 170, de 23 de dezembro de 2015. Encaminhamos o presente documento para complementar e substancializar ao pedido já realizado no oficio citado.

O Ensino Superior em Toledo, teve origem na década de 80, iniciando pela criação da Fundação Municipal de ensino Superior de Toledo – FUMEST, através da Lei Municipal nº 989/80, de 23 de janeiro de 1980, por ocasião à gestão do Prefeito Municipal Duílio Genari.

Em 22 de abril de 1980, tomou posse o primeiro Conselho Curador da entidade, tendo como Diretor da FUMEST e Presidente de seu Conselho de Curadores, Dom Geraldo Majella Agnelo, Bispo Diocesano de Toledo a época.

Aos 24 de abril de 1980, em reunião com a presença expressiva de lideranças locais e regionais, foi criada a Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato" que passou a ser mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Toledo até 1986, tendo a partir daquela data, percorrido uma longa trajetória até compor a Universidade Estadual do oeste do Paraná – UNIOESTE como seu Campus de Toledo.

Ao Excelentíssimo Senhor
LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo
Toledo-PR

78.680.337/0005-08

(pg. 02 do ofício nº 87/2019-DG, de 11/06/2019)

Esse caminho passou pela integração de quatro faculdades municipais da região do Oeste: FECIVEL (Cascavel), FACISA (Foz do Iguaçu), FACITOL (Toledo), FACIMAR (Marechal Cândido Rondon) e resultou na Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná (FUNIOESTE), tendo sido autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30 de dezembro de 1987, e instituída pelo Decreto nº 2.352, de 27 de janeiro de 1988. A gratuidade foi estabelecida pela Lei nº 8.675, de 21/12/1987. Em 1991, a FUNIOESTE foi transformada em autarquia, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI/PR), com nova denominação: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), pela Lei Estadual nº 9.663/91 e em 1994 foi reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

A indissociabilidade entre Unioeste e Poder Público Municipal fica evidente desde a projeção da possibilidade do Ensino Superior nessa Região do Estado do Paraná. Em Todos os Municípios onde temos Campus da Unioeste, foram as lideranças regionais aliadas ao poder municipal que buscaram conjuntamente construir as condições para a implantação do Ensino Superior e, assim, atender as novas necessidades do desenvolvimento econômico e social da região. A relação pretérita, assim como a atual entre a Unioeste e os poderes municipais foi e deve ser sempre de fidelidade institucional.

Assistência Estudantil é importância para a permanência de estudantes de baixa renda. Com os dados do questionário socioeconômico dos últimos 10 anos, verifica-se que 75,7% dos alunos da graduação da Unioeste campus de Toledo são provenientes de famílias com rendimentos de até quatro salários mínimos, e destes, 33% com renda familiar de até dois salários mínimos. A evasão escolar está diretamente associada a renda das famílias. Alunos provenientes de famílias com menor renda evadem mais, alunos de família com renda familiar de até 1 salário mínimos evadem em 45% dos casos, de 01 a 2 salários mínimos de 43% e de 3 a 4 salários mínimos evadem em 39% dos casos. Sendo esse o público majoritário atendido pela Unioeste, a

assistência estudantil com restaurante universitário, acompanhamento psicossocial e moradia estudantil, pode contribuir muito para a permanência de alunos na universidade.

A UNIOESTE sempre teve Boa relação com a cidade, a região e o estado. Desde de 1981, quando a Facitol se instalou em definitivo no que hoje é o Campus de Toledo da Unioeste, a instituição mantem boa relação com a comunidade no entorno, servindo de parâmetro na urbanização e contribuindo com a instalação de outras universidades, a região converteu-se em ambiente universidades.

O entorno da Universidade desde sua criação é região habitada por universitários. Na região da cidade onde se concentram as IES, os empreendedores imobiliários construíram as chamadas "kitnets", com finalidade habitacional destinados a locação de alunos provenientes de fora da cidade, hoje inúmeros prédios mantem o foco na locação para o público universitário e convivem harmonicamente com a vizinhança não universitária.

O espaço da Moradia Estudantil será espaço institucional. As instalações da moradia estudantil da Unioeste comporão um espaço de alojamento para acadêmicos do0 Campus. O espaço será integrado ao patrimônio da instituição, cabendo a Universidade a responsabilidade pela estrutura física e outros itens como internet interligada aos sistemas da Unioeste, sendo a instituição, também, responsável junto as concessionárias de energia elétrica, água e esgoto. Também será de responsabilidade do Campus a destinação de agentes de segurança e o monitoramento eletrônico integrado ao sistema de segurança da moradia estudantil.

O Regimento estabelece parâmetros para ingresso e permanência. A Unioeste tratará o espaço da Moradia Estudantil como território do Campus. Terá regimento rigoroso de ingresso e permanecia de acadêmicos na moradia estudantil. A seleção contará com critério socioeconômico e, uma vez selecionado, a permanência do estudante estará subordinada à observância das regras de uso do espaço público da moradia estudantil.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

(pg. 04 do ofício nº 87/2019-DG, de 11/06/2019)

O Espaço de Laser dos estudantes que forem selecionados para ocuparem a moradia estudantil será nas dependências do Campus, que conta com quadra poliesportiva, biblioteca, área livre. Na moradia estudantil não haverá salão de festas e/ou outra área de confraternização, somente cozinha e área de estudos.

Recursos para construção da moradia estudantil estão garantidos. Os recursos financeiros para construção do primeiro modulo da moradia estudantil, tem previsão orçamentaria no convênio 874845/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - *FNDE*, com valores empenhados e movimentação financeira para Agência 3181-0 Conta Corrente 0710159 da Caixa Econômica Federal. Dependemos exclusivamente da Prorrogação da Cedência do Terreno constante na Matricula 64.536 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, para início da construção.

Respeitosamente,

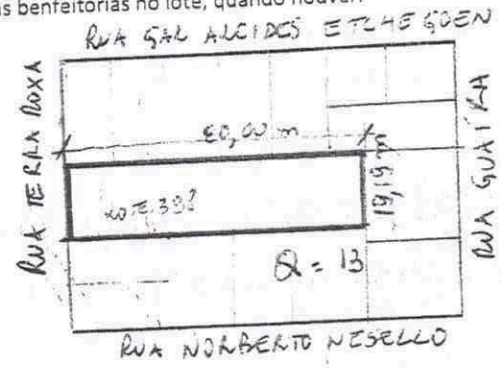
REMI SCHORN
Diretor-Geral da Unioeste/*Campus* de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONSULTA PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO

Protocolo: 14777/2019.
Data: 01/04/2019.
Responsável

Nome do Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CPF/CNPJ: 78.680.337/0005-08 Telefone: 3379 7000
Endereço do Proprietário: RUA DA FACULDADE, 645
Local da Obra /Rua: TERRA ROXA
Lote nº: 398 Quadra nº 13 Cadastro Municipal: 040348
Loteamento: LOT. GUAÍRA

Desenhe em escala adequada, a situação do lote na quadra as dimensões do lote, o nome da rua em frente e a transversal mais próxima, a orientação norte, e a localização de outras benfeitorias no lote, quando houver.



Para uso do requerente

Área terreno: 1535,20 m² Área construção: 1250,00 m²

- [] Residência Unifamiliar
- [] Residência Multifamiliar
- [] Comércio (especificar o tipo)
- [] Indústria (especificar o tipo)

Equipamentos existentes no logradouro:

- [x] Meio-Fio
- [x] Água
- [x] Energia Elétrica
- [x] Telefone
- [x] Esgoto
- [x] Pavimentação

- [] Uso Misto
- [x] Outros RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Para uso exclusivo da Prefeitura

Utilização:
- [] Conforme
- [] Proibida
- [] Permissível

Zona 3

Recuo p/alarg. da rua	–
Afastamento frontal mínimo	3 m
Afastamento lateral mínimo	*
Soma dos afast. Lateral mínimo	–
Afast. fundos mínimo	*
Taxa de ocupação máxima	50%
Gabarito de altura máxima	7
Área mínima do lote	450 m²
Testada mínima do lote	12 m
Coeficiente de Aproveitamento	3 (x1)
Taxa de permeabilidade mínima	20%

* Com abertura: A 3 m
Sem abertura: 2 unilateral

Projetos Necessários:
- [x] Arquitetônico
- [x] Elétrico
- [x] Estrutural
- [x] Hidrossanitário
- [x] Telefônico
- [x] Prevenção de Incêndios

"Validade 06 Meses"

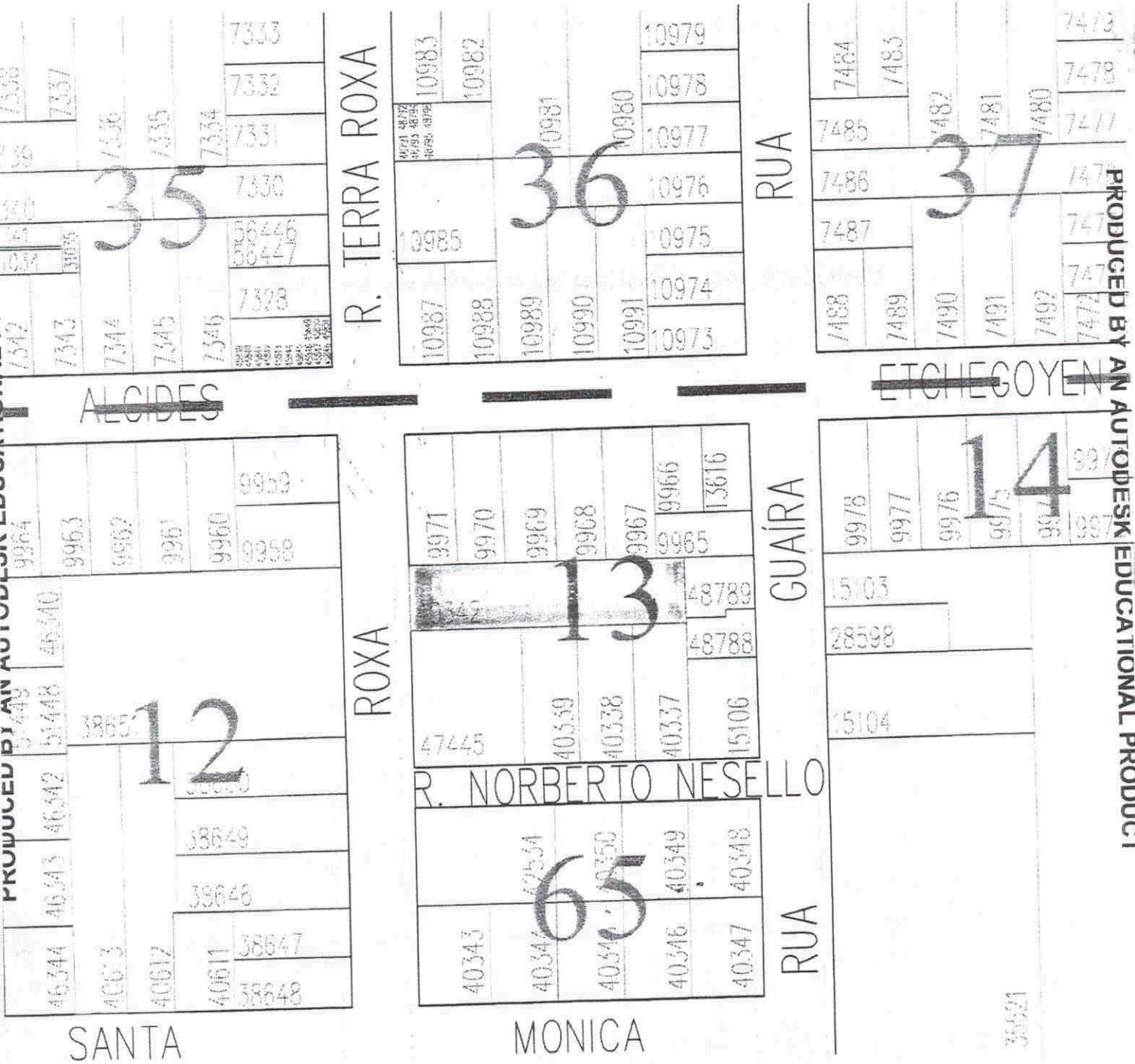
Paula Tambarussi Zucoloto
CAU A73327-0
Prefeitura do Município de Toledo

04/04/19
Paula Tambarussi Zucoloto
CAU A73327-0
Prefeitura do Município de Toledo

Este formulário não dá direito de construir. Somente após a concessão do alvará de construção, este direito é adquirido.
Essa Consulta Prévia tem validade de 6 meses ou até a validade da legislação.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Paula Tambarussi Zucoloto
CAU A73327-0
Prefeitura do Município de Toledo



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT